

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.953/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Porta

*Cópias
Para
C. 2º prazo
Administrativo
D. 1º e 2º*

TERMO DE CONTRATO 012/2021

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon nº 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Leonardo Kienle Fernandes**, brasileiro, casado, CPF nº 019.579.627-63 e CI 120510981, e de outro lado, **Metinox 2004 Comercial EIRELI**, estabelecida na Rua Miguel Fama, 305/A Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.539/0001-16, neste ato representada por sua Diretora, **Helena Miranda de Souza**, portadora da C.I. nº 079.533.811 e CPF nº 095.095.317-68, designada como **CONTRATADA**, sob as condições, cláusulas e condições que se seguem

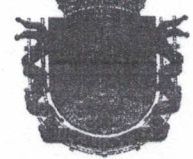
CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1- Do Objeto: Fornecimento de Material para serralhos (barra chata de ferro, brocas, cantoneiras de ferro, discos de corte, e elos para corrente de ferro, corrente, etc)

Item	Unidade medida	Quantid.	Descrição
01	Kg	100	Arame galvanizado fio BW
02	Unid	80	Barra chata de ferro 1 x 3/8"
03	Unid	30	Barra chata de ferro 3/4 x 1/2"
04	Unid	50	Barra de ferro redondo 3/4"
05	Unid	20	Broca aço rápido 1/4"
06	Unid	50	Broca de aço rápido 1/2"
07	Unid	40	Broca aço rápido 5/8"
08	Unid	500	Cantoneira de ferro 1/2" x 1/2"
09	Unid	100	Cantoneira de ferro 3/4" x 1/8" com
10	Unid	500	Chapa preta 16- 2m x 1m
11	Metro	100	Corrente de ferro galvanizado 1/4"
12	Unid	100	Disco de corte 1/2" x 1/2"
13	Unid	20	Conector para corrente
15	Unid	50	Elos para corrente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



16	Unid	50	Tubo galvanizado 1"x 2 mm, com 6 metros
17	Unid	100	Tubo galvanizado 1.1/2" x 3,00 mm com 6 metros
18	Unid	300	Tubo galvanizado 1.1/4" com 6 metros
19	Unid	100	Tubo galvanizado 2" x 3,00mm com 6 metros
20	Unid	30	Tubo galvanizado 3" x 2,25mm com 6 metros
21	Unid	100	Tubo industrial 1/2" x 1 20mm com 6 metros
22	Unid	50	Tubo preto 1" x 2,65mm com 6 metros
23	Unid	30	Tubo pretos 3" x 3mm com 6 metros
24	Unid	20	Viga de ferro "U" 2" x 2mm com 6 metros
25	Unid	40	Viga de ferro "U" 4" x 2mm com 6 metros

1. CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Local de execução e Condições)

2.1- Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações. Serão recusados os materiais que estiverem fora das especificações no momento da entrega, tendo a contratada prazo de 24 horas para a substituição.

2.2-A entrega deverá ser feita no prazo e/ou no local indicado pela contratante.

2.3-O Prazo para a entrega será de 15 dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Compra pelo setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016.

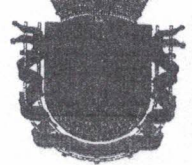
3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.

3.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato é o Diretor de Obras, ou pessoa por ele indicada.

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

4.1- A contratante pagará a Contratada os valores conforme a tabela:

Item	Unidade medida	Quant.	Descrição	Marca proposta	Vaor Unit.R\$
01	Kg	100	Arame galvanizado fio 18x0,4	Gerdau	19,50
02	Unid	80	Barra chata de ferro 1/2" x 3/16" com 6 metros	Gerdau	53,50
03	Unid	30	Barra chata de ferro 3/4 x 3/16" com 6 metros	Gerdau	39,50
04	Unid	50	Barra de ferro redondo 3/8 com 6 metros	Gerdau	33,50
05	Unid	20	Broca para concreto 1/2"	Irwin	11,50
06	Unid	50	Broca de madeira 1/2"	Irwin	4,50
07	Unid	40	Broca para concreto 3/8"	Irwin	6,00
08	Unid	500	Tubo galvanizado 1" x 2 mm com 6 mt	Gerdau	100,00



09	Unid	100	Cantoneira de ferro 3/4" x 1/8" com 6 mt	Gerdau	49,90
10	Unid	500	Chapa preta 16- 2m x 1m	Gerdau	331,50
11	Metro	100	Corrente de ferro galvanizado 1/4"	São Rafael	30,00
12	Unid	100	Disco de corte 7 x 1/8" x 7/8"	Carborun.	6,50
13	Unid	20	Gonzo cilíndrico 1/2"	Ciser	1,80
15	Unid	50	Metalon 30x20x20 6metros	Gerdau	111,00
16	Unid	50	Tubo galvanizado 1"x 2 mm, com 6 metros	PR Doce	111,50
17	Unid	100	Tubo galvanizado 1.1/2" x 3,00 mm com 6 metro	PR Doce	398,00
18	Unid	300	Tubo galvanizado 1.1/4" com 6 metros	PR Doce	329,00
19	Unid	100	Tubo galvanizado 2" x 3,00mm com 6 metros	PR Doce	505,00
20	Unid	50	Tubo galvanizado 3" x 2,25mm com 6 metros	PR Doce	565,00
21	Unid	100	Tubo galvanizado 1/2" x 1 20mm com 6 metros	PR Doce	55,50
22	Unid	50	Tubo preto 1" x 2,65mm com 6 metros	PR Doce	127,00
23	Unid	50	Tubo pretos 3" x 3mm com 6 metros	PR Doce	503,00
24	Unid	20	Tubo de ferro 1/2" x 2mm com 6 metros	Gerdau	93,80
25	Unid	40	Tubo de ferro 1/2" x 2mm com 6 metros	Gerdau	173,50

Estimando o valor global do contrato em R\$ 2.002.400,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete mil, noventa e dois reais)

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo **Artigo 81-VI da Lei Federal nº 3.324/1966** e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3-- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias contado após o ateste.

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de pagamento durante a execução do contrato.

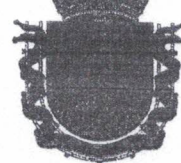
CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

- a- Advertência;
- b- Multa administrativa de 0,1% (um por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de atraso na entrega.



- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Os casos omissos neste instrumento obedecerão ao disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

CLÁUSULA NONA: (Documentação)

9.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual, bem como se nele estiverem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo nº 2021/00121.

CLÁU

SULA DÉCIMA: (Da legislação)

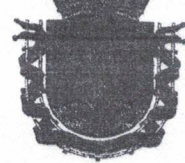
10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro que porventura seja alegado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)

12.1- Serão considerados para efeito de envio eletrônico e físicos os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responder por quaisquer comunicações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.



12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 09 de Junho de 2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
